

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2022-090PMP

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de módulos a LED, para foco semafórico de 300mm de diâmetro, bolacha com no mínimo 200 leds de alto brilho, para substituições de grupo focal dos semáforos a ser instalados nas vias públicas do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Parauapebas é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, por meio da Lei 4.549/2013, tendo sido regulamentada através da Lei Municipal nº 4.545/2013, que em seu art. 1º prescreve, *in verbis*:

*Art. 1º O Departamento municipal de Trânsito e Transporte – DMTT, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, é órgão de planejamento, assessoramento e execução de serviços, atividades e programas de trânsito e transporte no Município de Parauapebas.*

O Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Parauapebas é competente para planejar, implantar e conservar a sinalização de trânsito e também, pela elaboração de projetos geométricos de sinalização horizontal relativos ao sistema viário.

A presente aquisição se justifica pela necessidade de realizar a troca dos grupos focais da sinalização semafórica que não estiver em pleno funcionamento, nas vias públicas do Município de Parauapebas para organizar o fluxo de veículos e pedestres.

O referido órgão de posse desses materiais manterá o funcionamento da sinalização semafórica das vias públicas do Município de Parauapebas, possibilitando melhor fluidez no tráfego, garantido aos usuários, maior segurança em veículos automotores, ciclomotores, bicicletas e pedestres que circulam nas vias do Município, em conformidade com o Código de trânsito Brasileiro, conforme se vê *in verbis*:

*Art. 1º (...)*

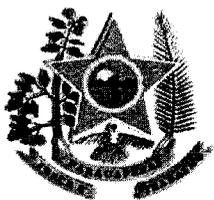
*§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.*

*§ 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.*

*Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.*

*Art. 90. Não serão aplicadas as sanções previstas neste Código por inobservância à sinalização quando esta for insuficiente ou incorreta.*

*§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



Ressalta-se que a instalação dos módulos a LED será realizada pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transporte de Parauapebas – DMTT. Diante disto, reforça-se a importância da devida sinalização nas vias, para conduzir os usuários de forma segura e organizada, tornando o trânsito fluido e eficaz.

### 3. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Modalidade Pregão na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, por ITEM.

3.2. O modo de disputa a ser considerado para esta licitação será o ABERTO e FECHADO, ou seja, àquele já praticado nos editais expedidos pela Central de Licitações e Contratos, devidamente aprovado pelos Órgãos Competentes.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014 e pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

4.2. A presente licitação se trata de estimativa de consumo e, portanto, sugere-se a modalidade por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

4.3. A opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade.

4.4. A utilização de SRP está justificada, pois estamos indicando o objeto que se pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados pretendidos.

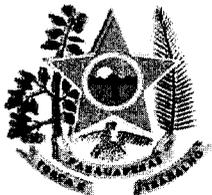
### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e demais legislações em vigor.

### 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Planilha contendo os itens que serão licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME E COOP.:MÓDULO A LED NA COR VERDE, BOLACHA PARA FOCO S		120,000	UNIDADE	R\$ 575,93	R\$ 69.111,60



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especificação : EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME E COOP.: Módulo a led na cor verde, bolacha para foco semafórico de 300mm de diâmetro, design afunilada, material anti-chamas, bolacha com no mínimo 200 leds de alto brilho, intensidade de luz maior 5000MCD, tensão de entrada AC 85-265V, compatível com o modelo MLVAC- 1850.</i>					
2	<b>COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:MÓDULO A LED NA COR AMARELA COM TIME NUMÉRICO</b>		90,000	UNIDADE	R\$ 2.533,33	R\$ 227.999,70
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:Módulo a led na cor amarela com time numérico que fará contagem regressiva no momento em que os módulos vermelho e verde ficarem etivos, bolacha para foco semafórico de 300mm de diâmetro , design afunilada, material anti-chamas, bolacha com no mínimo 200 leds de alto brilho, intensidade de luz maior 5000MCD, tensão de entrada AC 85-265V, compatível com o modelo MLVAC- 1850.</i>					
3	<b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ME E COOP.: MÓDULO A LED NA COR AMARELA COM TIME NUMÉ</b>		30,000	UNIDADE	R\$ 2.533,33	R\$ 75.999,90
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ME E COOP.: Módulo a led na cor amarela com time numérico que fará contagem regressiva no momento em que os módulos vermelho e verde ficarem ativos, bolacha para foco semafórico de 300mm de diâmetro , design afunilada, material anti-chamas, bolacha com no mínimo 200 leds de alto brilho, intensidade de luz maior 5000MCD, tensão de entrada AC 85-265V, compatível com o modelo MLVAC- 1850.</i>					
4	<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME E COOP.: MÓDULO A LED NA COR VERMELHA, BOLACHA PARA FOC</b>		120.000	UNIDADE	R\$ 583,75	R\$ 70.050,00
	<i>Especificação : EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME E COOP.: Módulo a led na cor vermelha, bolacha para foco semafórico de 300mm de diâmetro , design afunilada, material anti-chamas, bolacha com no mínimo 200 leds de alto brilho, intensidade de luz maior 5000MCD, tensão de entrada AC 85-265V, compatível com o modelo MLVAC- 1850.</i>					
					Total :	R\$ 443.161,20

## 7. VALOR ESTIMADO

7.1. Foi estimado para esta contratação o valor de R\$ 443.161,20 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos).

## 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 8.1. CONDIÇÕES GERAIS

8.1.1. Os módulos a LED devem ser projetados de maneira a garantir seu adequado funcionamento nas mais diversas condições de meio ambiente externo, tais como chuva, ventos, isolamento direta sobre os grupos focais e vibrações mecânicas.

8.1.2. Os módulos a LED devem satisfazer plenamente as recomendações da norma NBR – 6146 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para ser classificada como IP55, ou seja, à prova de poeira, umidade e chuvas.

8.1.3. Os módulos a LED devem ser compostos pelos seguintes elementos:

- Placa de circuito impresso com a disposição dos LEDs em circuitos;
- Fonte de alimentação/controladores (drivers);
- Componentes ópticos
- Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, caixa de acondicionamento), etc.

8.1.4. As lentes devem ser incolores, confeccionadas em policarbonato não reciclado, com proteção UV, devendo suportar, sem danos, uma exposição solar direta por um período superior a cinco anos. A superfície externa da lente deve ser lisa e polida, para evitar o acúmulo de poeira.



## **8.2. TECNOLOGIA DOS DIODOS (LED'S)**

8.2.1. Os módulos a LEDs devem utilizar tecnologia AlInGaP (Alumínio Índio Gálio Fósforo) para as cores vermelho e amarelo e a tecnologia InGaN (Índio Gálio Nitrogênio) para a cor verde.

## **8.3. PROTEÇÃO MECÂNICA**

8.3.1. Os módulos a LED devem possuir proteção mecânica que não permita acesso ao circuito, a fim de se evitar curtos-circuitos choques elétricos e danificações por contato.

## **8.4. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS**

8.4.1. A alimentação dos módulos LED será nas tensões elétricas de 127/240Vca, com tolerância de 10% e frequência da rede de 60 Hz 5%. Serão adotados como tensões nominais de referência padrão os valores de 127 VCA / 220 VCA.

8.4.2. Os módulos LED serão alimentados pelos módulos de potência dos controladores de tráfego, através de chaveamento eletrônico (Triacs).

8.4.3. A potência nominal dos Módulos LED, deverá ser igual ou inferior a 18W para o módulo LED veicular de 300mm.

8.4.4. O fator de potência dos módulos LED veicular, não deverá ser inferior a 0,92 nas condições operacionais de temperatura de 25° C e tensões elétricas de 127 VCA.

8.4.5. Os módulos LED's deverá possuir proteção contra transientes, surtos de tensão na alimentação e outras interferências elétricas.

8.4.6. Os módulos LED deverão operar normalmente em condições de:

- Temperatura ambiente de -10° C a 40° C;
- Temperatura interna do grupo focal de até 80° C;
- Umidade relativa de até 90%.

## **9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO PELA EMPRESA VENCEDORA**

9.1. Os materiais acima relacionados deverão ser de boa qualidade e de acordo com as normas de controle de qualidade aferíveis.

9.2. Os materiais deverão estar devidamente embalados, isentos de sujeira, umidade ou qualquer tipo de imprevisto que comprometa a garantia técnica.

9.3. De acordo com suas características de utilização, os materiais devem estar padronizados conforme regulamentação vigente.

9.4. Não serão aceitos materiais danificados ou com reparos.

## **10. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA do produto ofertado, bem como juntar a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos equipamentos, visando possibilitar análise da área técnica da Secretaria Municipal de



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Segurança Institucional e Defesa do Cidadão – SEMSI quanto ao atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. A qualificação técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

11.1.1. Comprovação de aptidão para entrega dos produtos pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos serviços) com o objeto.

a) A comprovação de aptidão referida no item anterior será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, devendo ser equivalente a no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto desta licitação, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento.

b) O (s) atestado (s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.

11.1.2. O (s) atestado (s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA E DO CONTRATO**

12.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12.2 O prazo de vigência do Contrato será de até 6 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

## **13. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

13.1. A contratada fornecerá os itens em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compras.

13.2. Os itens deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 8 às 14 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, que fica localizado na Rua Rio Dourado, S/N, Quadra e Lote Especial, Bairro Beira Rio.

13.3. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal do contrato.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. São obrigações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO**:

14.1.1. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

14.1.2. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

14.1.3. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s).

14.1.4. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos.

14.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

14.1.6. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

14.1.7. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

14.1.8. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15.2. Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto: transporte, substituição, troca ou reposição dos itens que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com o tempo de vida útil ou por estarem em desacordo com o Termo de Referência e especificações técnicas.

15.3. Comunicar à Administração por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à entrega dos itens, total ou parcialmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo de entrega sob pena de ter o contrato rescindido.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



15.4. Assumir integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, qualquer que seja a causa.

15.5. As despesas com o transporte, impostos e seguros, e análises correrão por conta da empresa contratada.

15.6. Substituir os itens que apresentarem defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso.

15.7. Substituir às suas expensas, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da recusa de recebimento ou da devolução, os itens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação, defeito de fabricação, ou defeito ocasionado durante o transporte.

15.8. Entregar os itens acondicionados em caixas e embalagens adequadas a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte.

15.9. Garantir a integridade dos itens durante o transporte.

15.10. Entregar os itens intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

15.11. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas nesse Termo de Referência.

15.12. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos itens, na forma disposta nesse Termo de Referência.

15.13. Responsabilizar-se: pelo transporte dos itens de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

15.14. A apresentação dos itens deve assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, prazos de validade e origem, entre outros dados.

15.15. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.16. A contratada, deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

16.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

16.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



16.1.2. Assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando dos fornecimentos dos produtos ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia da CONTRATANTE;

16.1.3. Assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou continuidade;

16.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o do contrato;

16.2. A inadimpl ncia da contratada, com refer ncia aos encargos estabelecidos na condi o anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Munic pio de PARAUAPEBAS e nem poder  onerar o objeto deste Termo de Refer ncia, raz o pela qual o fornecedor signat rio do contrato renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Munic pio de PARAUAPEBAS.

## **17. DAS OBRIGA ES GERAIS**

17.1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

17.2. Expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vig ncia do contrato;

17.3. Expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca do contrato, salvo se houver pr via autoriza o da CONTRATANTE.

## **18. RECURSOS ORÇAMENT RIOS E FINANCEIROS**

18.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, ap s a formaliza o do contrato, estar  a cargo da dota o orçament ria: Exerc cio 2023 e subsequente.

18.2. As despesas para o exerc cio subsequente, quando for o caso, ser  alocada   dota o orçament ria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇ A INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDAD O**, pela Lei Orçament ria Anual.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. A Contratada dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa, no prazo de at  10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obriga o.

19.2. O pagamento ser  realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresenta o da nota fiscal/fatura.

19.3. O pagamento ser  creditado em favor do fornecedor, atrav s de ordem banc ria   conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da ag ncia, localidade e n mero da conta corrente em que dever  ser efetivado o cr dito.

19.4. Os pagamentos ser o realizados de acordo com o cronograma de desembolso (f sico-financeiro) determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇ A INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDAD O**, no per odo m ximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obriga o, e em conson ncia com a respectiva disponibilidade orçament ria.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



19.5. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

19.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

19.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviço expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

## 20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste de preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

20.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 21. DAS PENALIDADES



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

21.1.1 - advertência;

21.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

21.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

21.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens **21.1.2** e **21.1.3** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO**.

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

21.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 - fizer declaração falsa;

21.2.5 - cometer fraude fiscal;

21.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.2.7 - não celebrar o contrato;

21.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

21.2.9 - apresentar documentação falsa.

21.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

21.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



em relação aos eventos arrolados nas condições 21.2.1 e 21.2.2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o Secretário Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão.

22.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

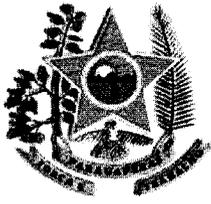
23.1. Em relação aos itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, assim como em observância as disposições da Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

23.2. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

23.3. Uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de MEI / ME / EPP/ COOP, em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 28 da Lei Complementar Municipal 009/2016;

23.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DEFESA DO CIDADÃO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



23.6. Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 65, § 1º da lei de nº 8.666/93.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

23.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

23.9. Para efeito de eficácia, tanto da Ata de Registro de Preço, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

23.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

**AUTORIZADO:**

**DENIS GABRIEL**

**MAGALHAES**

**ASSUNCAO:99177668391**

Assinado de forma digital por

DENIS GABRIEL MAGALHAES

ASSUNCAO:99177668391

Dados: 2023.05.09 13:57:39 -03'00'

**Denis Gabriel Magalhães Assunção**

Secretário Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão

Decreto nº 018/2021